

II – conferência da autenticidade e regularidade da documentação apresentada;

III – avaliação dos títulos e experiências passíveis de pontuação.

5.3.4. A pontuação será atribuída exclusivamente aos documentos expressamente previstos na Tabela de Pontuação constante do Anexo III.

5.3.5. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

I – deixar de comprovar qualquer requisito obrigatório previsto neste Edital;

II – deixar de apresentar documento obrigatório exigido para participação;

III – apresentar documentação falsa, fraudulenta ou materialmente incompatível com as informações prestadas.

5.3.6. A ausência de documento destinado exclusivamente à obtenção de pontuação não implicará eliminação do candidato, deixando apenas de ser atribuída a respectiva pontuação.

5.4. Da Nota Final

5.4.1. A classificação final dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Objetiva com a pontuação atribuída na Análise Curricular, observados os pesos e limites estabelecidos no Anexo III.

5.4.2. A classificação obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelos candidatos em cada função.

5.4.3. Os critérios de desempate observarão o disposto no item 6 deste Edital.

6. Dos Critérios de Desempate

6.1. Em caso de igualdade na nota final, o desempate entre os candidatos será realizado, sucessivamente, observando-se os seguintes critérios:

I – maior pontuação obtida na **Prova Objetiva**, considerada a nota total dessa etapa;

II – maior pontuação obtida nas questões de **Conhecimentos Específicos**, quando houver previsão de distribuição por disciplinas;

III – maior pontuação obtida na **Análise Curricular**, considerada a soma dos títulos e da experiência profissional comprovada;

IV – maior tempo de experiência profissional comprovada no exercício de atividades correlatas às atribuições da função para a qual concorre;

V – maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

VI – persistindo o empate, maior idade entre os demais candidatos;

VII – permanecendo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, em sessão previamente designada, com divulgação da data, horário e local nos meios oficiais de publicação do certame, facultada a presença dos candidatos interessados, lavrando-se ata circunstanciada do procedimento.

6.2. O sorteio público previsto no inciso VII do subitem 6.1 será conduzido pela Comissão Organizadora, na presença de, no mínimo, 03 (três) de seus membros, podendo ser acompanhado pelos candidatos interessados e por qualquer cidadão, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da impessoalidade.

6.3. Todos os critérios de desempate previstos neste Edital possuem natureza objetiva, sendo vedada a utilização de qualquer critério subjetivo ou não previsto expressamente neste instrumento convocatório.

7. Do Resultado e dos Recursos

7.1. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por função, observada a ordem decrescente da nota obtida pelos candidatos, mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Saboeiro/CE e nos demais meios oficiais previstos neste Edital.

7.2. Caberá recurso administrativo contra:

I – o indeferimento da inscrição;

II – o gabarito preliminar da Prova Objetiva;

III – as questões da Prova Objetiva;

IV – o resultado da Prova Objetiva;

V – o resultado da Análise Curricular e Documental;

VI – o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

VII – outras decisões da Comissão Organizadora que afetem diretamente direitos ou interesses dos candidatos, desde que expressamente previstas neste Edital.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato recorrido, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Organizadora, conforme formulário próprio disponibilizado pela Administração.

7.4. Cada recurso deverá versar sobre um único objeto, sendo vedada a apresentação de recurso coletivo, recurso genérico, recurso sem fundamentação ou interposto por terceiro não legitimado.

7.5. O recurso deverá indicar, de forma clara e objetiva:

I – a identificação do candidato;

II – o ato recorrido;

III – a fundamentação de fato e de direito;

IV – o pedido de reforma da decisão.

7.6. Não será admitida, na fase recursal, a apresentação de novos títulos, certificados, documentos ou experiências profissionais destinados à obtenção de pontuação ou ao cumprimento de requisito não comprovado durante o período de inscrições.

7.7. Poderá a Comissão Organizadora determinar diligências destinadas exclusivamente ao esclarecimento de documentos ou informações já apresentados tempestivamente, desde que tais diligências não impliquem complementação documental capaz de alterar a situação jurídica do candidato em prejuízo da isonomia entre os concorrentes.

7.8. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora no prazo de até **03 (três) dias úteis**, mediante decisão devidamente motivada.

7.9. Caso o acolhimento de recurso implique alteração de gabarito, anulação de questão, revisão de pontuação ou modificação da classificação, os efeitos da decisão serão estendidos a todos os candidatos que se encontrem na mesma situação jurídica, observado o princípio da isonomia.

7.10. Julgados os recursos, será publicado o resultado definitivo de cada etapa e, ao final do certame, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

7.11. Concluídas todas as fases e julgados os recursos administrativos, o resultado final será homologado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, mediante ato administrativo próprio, passando a produzir seus efeitos legais.

7.12. As decisões proferidas pela Comissão Organizadora serão devidamente fundamentadas e disponibilizadas aos interessados na forma prevista neste Edital, assegurados os princípios da publicidade, da motivação, da transparência, do contraditório e da ampla defesa.

8. Da Convocação e da Formalização da Bolsa-Auxílio

8.1. A convocação dos candidatos classificados observará rigorosamente a ordem de classificação final, a função para a qual o candidato concorreu, a necessidade da Administração Pública, a distribuição das vagas por unidade escolar e a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação – FME, nos termos da Lei Municipal nº 780/2026.

8.2. A convocação será realizada mediante **Edital de Convocação**, publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Saboeiro/CE e nos demais meios oficiais de divulgação previstos neste Edital, constituindo a publicação oficial o meio válido de ciência dos candidatos.